



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 17/65

“APROVA O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO PARA 1965”.

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aprovado o novo Código Tributário, elaborado para o exercício de 1965.

Art.2º- Esta Lei entrará, em vigor, a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 24 de Abril de 1965.

José Alves Pinto Sobrinho
Prefeito Municipal

Crispim Gonçalves Silva
Secretário